



PARTE I.

Enquadramento



1. Introdução
 2. Finalidade e Objetivos
 3. Tipificação dos Riscos
 4. Critérios para Ativação
-



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | maio de 2021

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Ponte da Barca – Parte I
Descrição:	A Parte I faz uma apresentação geral do documento, estabelecendo nomeadamente: o diretor do plano e seus substitutos; a finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder; a tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial e os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/ desativação do plano.
Data de produção:	15 de fevereiro de 2021
Data da última atualização:	12 de maio de 2021
Versão:	Versão 03
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Vítor Azevedo Serviço Municipal de Proteção Civil/Gabinete Técnico Florestal Cristina Azevedo Divisão de Gestão e Planeamento Territorial João Costa Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística
Código de documento:	024
Estado do documento:	Para Consulta Pública, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.
Código do Projeto:	051160602
Nome do ficheiro digital:	01_PME_Parte_I_PB_V03



ÍNDICE

Índice	3
Índice de Figuras	4
Índice de Quadros	4
Índice de Mapas	4
1 Introdução	5
2 Finalidade e Objetivos	9
3 Tipificação dos Riscos	10
4 Critérios para a Ativação	12
4.1 Competências para Ativação do Plano	12
4.2 Critérios para Ativação do Plano.....	14



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Enquadramento legal do PMEPCPB.....	7
Figura 2: Articulação com os instrumentos de planeamento de proteção civil	7
Figura 3: Objetivos gerais do PMEPCPB	9
Figura 4: Composição reduzida da CMPC para dar parecer sobre o acionamento do PMEPCPB	12
Figura 5: Meios de publicitação da ativação e desativação do PMEPCPB.....	13
Figura 6: Processo de ativação e desativação do PMEPCPB.....	13

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)	11
Quadro 2: Critérios de ativação do PMEPCPB	14

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Ponte da Barca	6
--	---



1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ponte da Barca (adiante designado abreviadamente por PMEPCPB) é um documento formal, da responsabilidade da Câmara Municipal de Ponte da Barca (CMPB), que define as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil, tendo, também, como objetivo, a recuperação a curto prazo das áreas afetadas, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as pessoas, bens e o ambiente.

O PMEPCPB é um plano de âmbito geral, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do concelho de Ponte da Barca.

Quanto ao âmbito territorial, o PMEPCPB é um plano de âmbito municipal, aplicando-se a todo o território do concelho de Ponte da Barca, ou seja, uma área total de 182,11 km², distribuídos por 17 freguesias¹ [Azias; Boivães; Bravães; Britelo; Cuide de Vila Verde; Lavradas; Lindoso; Nogueira; Oleiros; Sampriz; União das freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas; União das freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil; União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães; União das freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador); União das freguesias de Vila Chã (São João Baptista e Santiago); Vade (São Pedro); Vade (São Tomé)], e uma população residente composta por um total de 12.061 indivíduos (INE, 2011).

Integrado administrativamente na NUT II Norte e, mais especificamente na NUT III Alto Minho, o concelho de Ponte da Barca é um dos 10 municípios que compõem o distrito de Viana do Castelo. Este encontra-se limitado, a norte, pelo concelho de Arcos de Valdevez, a este por Espanha, a sul pelos concelhos de Terras de Bouro e Vila Verde e a oeste pelo concelho de Ponte de Lima.

¹ De acordo com a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que estabelece a reorganização administrativa do território das freguesias.

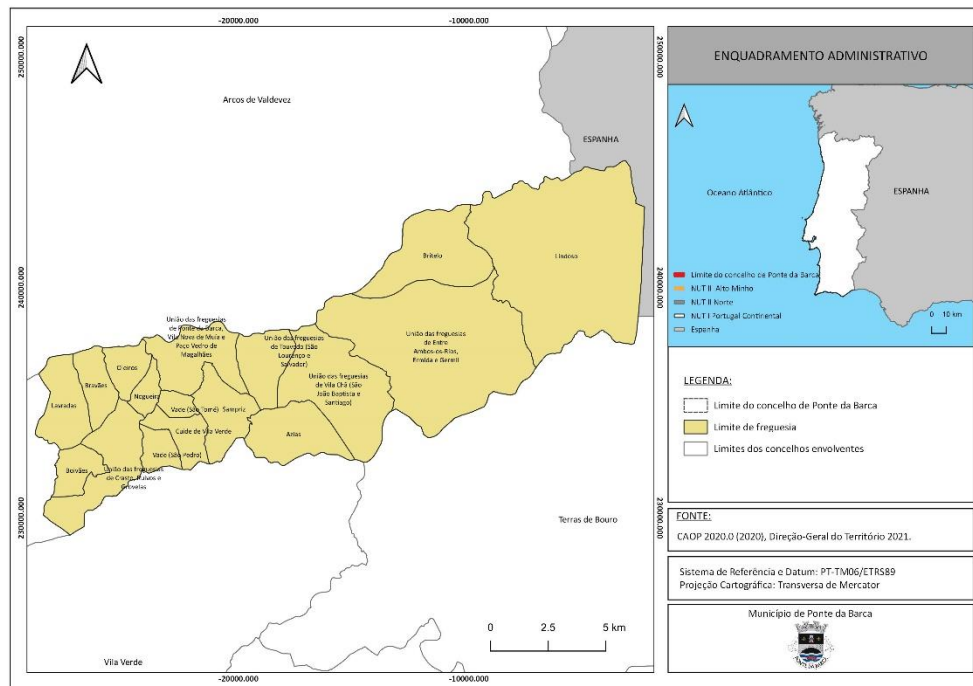


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

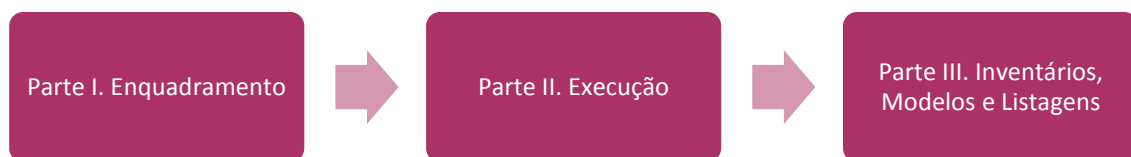
Versão 03 | maio de 2021

Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Ponte da Barca

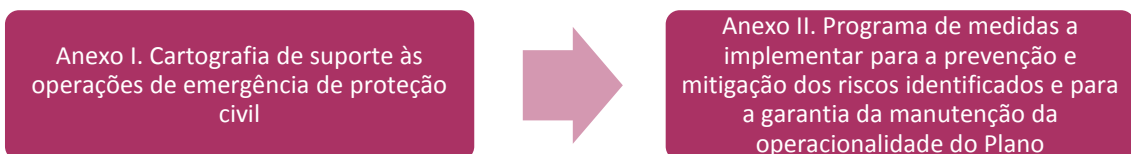


O diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, a quem compete assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPCPB, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade. O substituto do diretor do PMEPCPB é o Vereador com competência delegada na área da proteção civil.

O PMEPCPB foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio), encontrando-se estruturado em 3 partes:



O PMEPCPB apresenta, ainda, 2 anexos, designadamente:





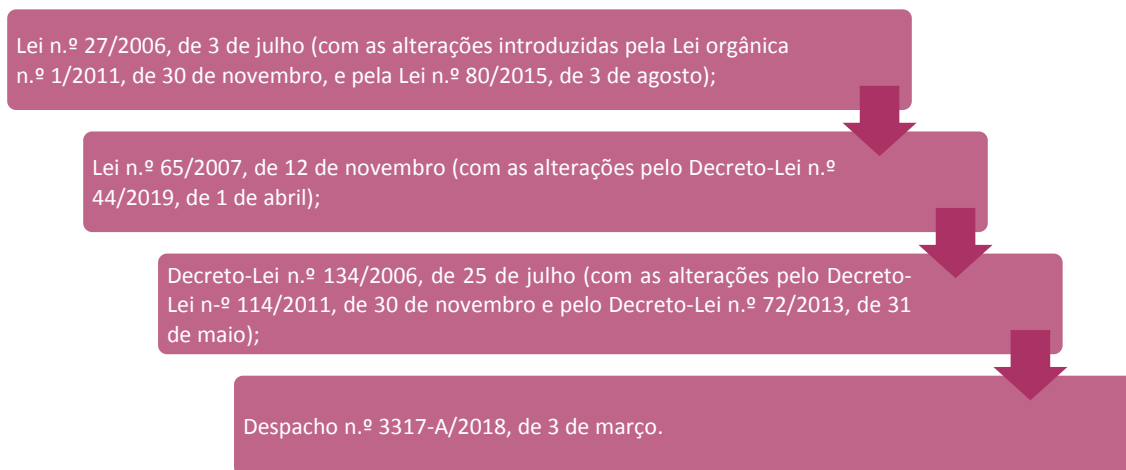
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | maio de 2021

Para além da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPCPB seguiu o disposto na legislação em vigor no âmbito da proteção civil, em particular, os seguintes diplomas legais:

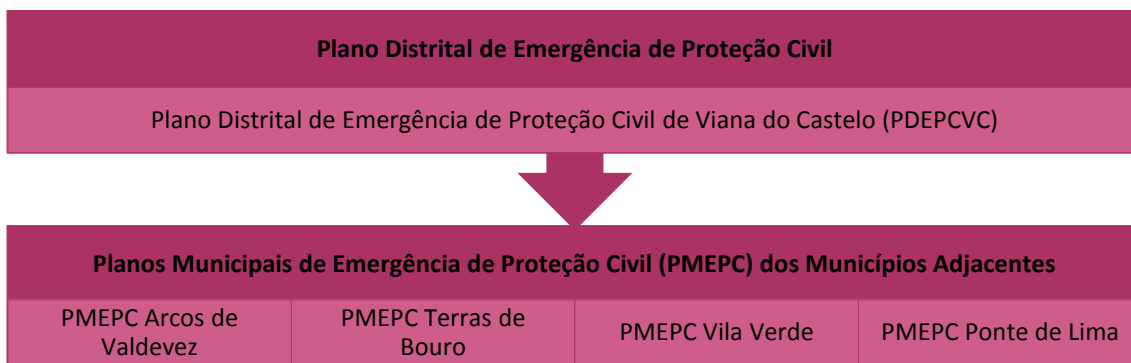
Figura 1: Enquadramento legal do PMEPCPB



A legislação geral e específica, aplicável à área territorial do PMEPCPB e que sustentou a elaboração do mesmo encontra-se devidamente identificada no ponto “2. Referências Legislativas” do Preâmbulo.

Nos termos do artigo 4.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio e, para efeitos de harmonização, o PMEPCPB articula-se com:

Figura 2: Articulação com os instrumentos de planeamento de proteção civil



Os planos supracitados descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro:



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | maio de 2021

Em relação à articulação com outros instrumentos de ordenamento do território, as áreas de maior risco e as zonas de relevância operacional, apresentadas no PMEPCPB, deverão também ser consideradas nas opções estratégicas de tais instrumentos, nomeadamente, no Plano Diretor Municipal (PDM).

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a elaboração do PMEPCPB incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas (excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado) por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal de Ponte de Barca e que decorreu entre os dias **XX de XXXXXXXXXXXXX de 2021 e XX de XXXXXXXXXXXXX de 2021.**

Em conformidade com o n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPCPB recebeu parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) em reunião realizada em **XX de XXXXXXXXXXXXX de 2021** e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), consoante ofício **XXXXXXXXXX** recebido a **XX de XXXXXXXXXXXXX de 2021.**

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPCPB deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, podendo ser fixado um prazo máximo de revisão inferior ao anteriormente mencionado, caso se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPC (n.º2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio).

Os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações dos planos, assim como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de carácter técnico ou científico, nomeadamente no que concerne à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial, devem ser tidos em consideração na sua revisão.

Por último, importa ressaltar que o PMEPCPB entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da publicação em Diário da República, da deliberação de aprovação pela Assembleia Municipal.



2 FINALIDADE E OBJETIVOS

O PMEPCPB constitui-se como uma plataforma de resposta a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de direção, coordenação política, coordenação institucional e comando operacional, regulando a forma como é assegurada a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

Figura 3: Objetivos gerais do PMEPCPB

Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;	Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;	Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;	Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;	Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;	Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;	Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.



3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O PMEPCPB é um **plano geral** de emergência de proteção civil, como tal, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:



Quadro 1: Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)

	Gravidade Residual	Gravidade Reduzida	Gravidade Moderada	Gravidade Acentuada	Gravidade Crítica
Probabilidade Elevada		Ondas de Calor Acidentes em Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos		Incêndios Rurais	
Probabilidade Média-Alta		Nevões	Ondas de Frio	Cheias e Inundações	
Probabilidade Média			Incêndios Urbanos	Movimentos de Massa em Vertentes	
Probabilidade Média-Baixa		Acidentes Rodoviários			
Probabilidade Baixa				Cheias e Inundações por Rutura de Barragens	

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------



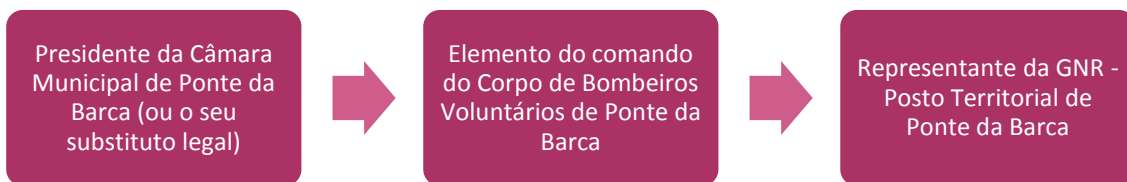
4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe a competência para ativação/desativação do PMEPCPB recai sobre o Presidente da Câmara Municipal² de Ponte da Barca, ouvida, sempre que possível, a CMPC.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que determinar a ativação do PMEPCPB, a CMPC de Ponte da Barca pode dar parecer sobre o acionamento do plano com uma composição reduzida, composta, pelo menos, pelos seguintes elementos:

Figura 4: Composição reduzida da CMPC para dar parecer sobre o acionamento do PMEPCPB



A declaração de ativação deverá ser sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário da CMPC.

A ativação do PMEPCPB deverá ser imediatamente comunicada ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)³ e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos (Arcos de Valdevez, Terras de Bouro, Vila Verde e Ponte de Lima), pela via mais rápida (telefónicas fixas ou móveis, via rádio ou por escrito, através de correio eletrónico, etc.).

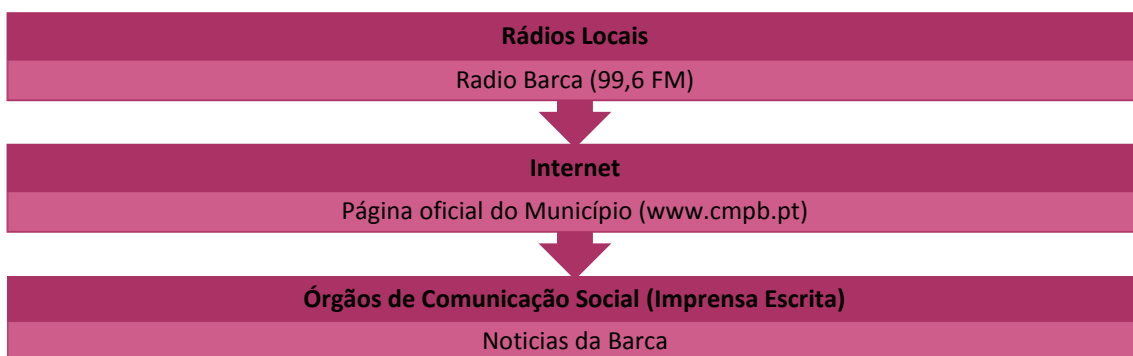
A publicitação da ativação e desativação do PMEPCPB é efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal, o qual será divulgado através dos seguintes meios:

² Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

³ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

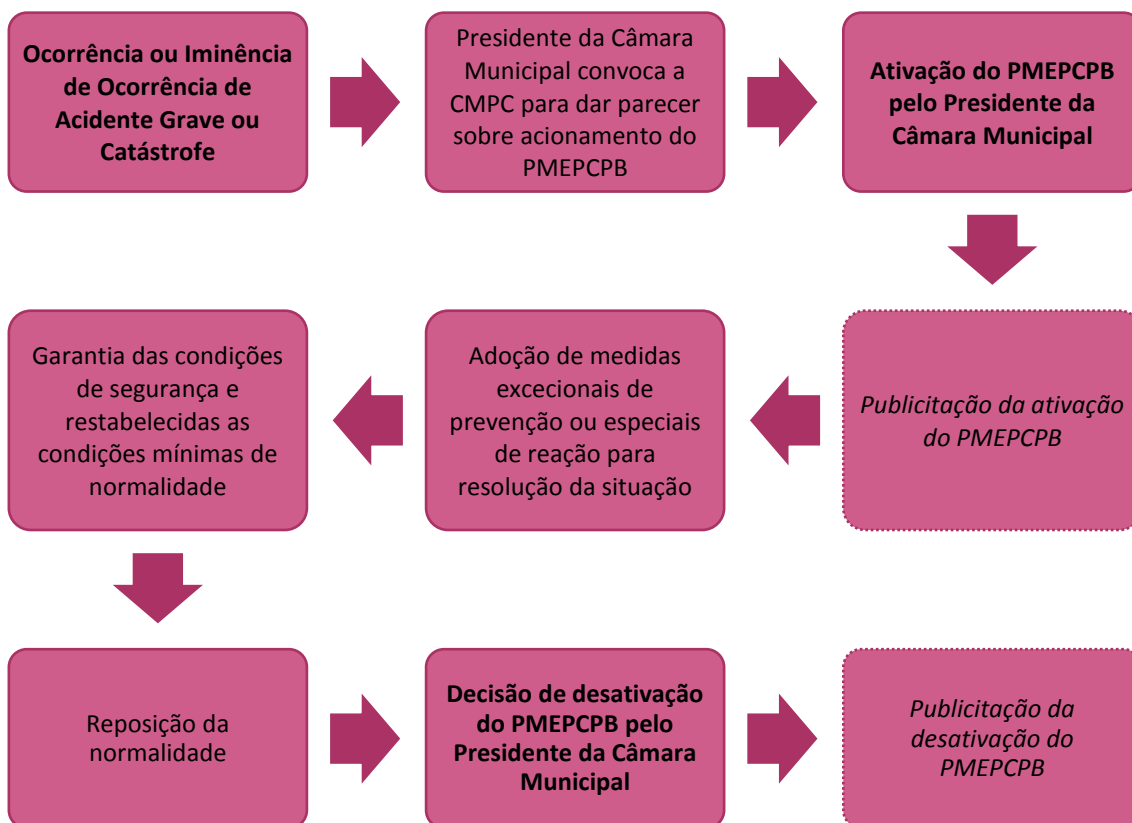


Figura 5: Meios de publicitação da ativação e desativação do PMEPCPB



A Figura 6 representa, de um ponto de vista esquemático, as diferentes fases do processo de ativação e desativação do PMEPCPB.

Figura 6: Processo de ativação e desativação do PMEPCPB





4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPCPB é ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do concelho de Ponte da Barca, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação.

Embora, dada a transversalidade dos riscos considerados no PMEPCPB, seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, foram estabelecidos um conjunto de critérios a utilizar para fundamentar a ativação/desativação do plano, os quais se encontram relacionados com a natureza dos acidentes graves ou catástrofes, com os danos e prejuízos provocados por tais situações ou o empenhamento/esgotamento dos meios e recursos a empregar. Importa também referir que a declaração da situação de alerta também poderá implicar a ativação do PMEPCPB.

Especificamente, o PMEPCPB poderá ser ativado nas seguintes situações:

Quadro 2: Critérios de ativação do PMEPCPB

Tipo de Critérios	Critérios
Gerais	❖ Declaração da situação de alerta para a totalidade ou parte do concelho de Ponte da Barca;
	❖ Mais de 30% da área territorial coberta pelo PMEPCPB afetada pelo acidente grave ou catástrofe;
	❖ Efeitos significativos e diretos na população do concelho que tenham produzido pelo menos um dos seguintes efeitos: <ul style="list-style-type: none">➤ 25 Desalojados;➤ 15 Feridos;➤ 7 Mortos.
	❖ Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, que tenham produzido pelo menos um dos seguintes efeitos: <ul style="list-style-type: none">➤ Danos parciais ou totais em 10 habitações que inviabilizem o seu uso a curto prazo;➤ Danos totais ou parciais em edifícios públicos, como escolas ou unidades de saúde que inviabilizem o seu uso a curto prazo;➤ Colapso de estruturas que inviabilizem o seu uso a curto prazo;➤ Danos totais e irreversíveis em edifícios e monumentos classificados, que exijam medidas excecionais.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 03 | maio de 2021

Tipo de Critérios	Critérios
	<ul style="list-style-type: none">❖ Danos significativos nos serviços de infraestruturas que tenham produzido pelo menos um dos seguintes efeitos:<ul style="list-style-type: none">➢ Suspensão do fornecimento de água potável por um período superior a 12 horas em uma ou mais freguesias;➢ Suspensão do fornecimento de energia por um período superior a 12 horas em uma ou mais freguesias;➢ Suspensão do serviço de telecomunicações por um período superior a 12 horas em uma ou mais freguesias;➢ Danos totais ou parciais em infraestruturas de transporte essenciais à atividade do município.❖ Danos significativos no ambiente:<ul style="list-style-type: none">➢ Descarga de matérias perigosas em recursos aquíferos que provoque danos na fauna e flora, podendo colocar em perigo população residente na área envolvente;➢ Derrame de matérias perigosas no solo, pondo em perigo a área envolvente, nomeadamente a população;➢ Libertação de matérias perigosas na atmosfera, pondo em perigo a área envolvente, nomeadamente a população.
	Critérios Específicos

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCPB possa ser ativado em circunstâncias distintas, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPCPB podem ser de imediato postos em prática por decisão do Diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal).

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade, o Presidente da Câmara Municipal desativa o PMEPCPB, comunicando este ato aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da sua ativação.